



## **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

### **PORTARIA Nº 75, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a instituição da Política de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO** no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014,

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas (PDGP) - SUDECO 2019, que tem como propósito o planejamento de ações de desenvolvimento de competências institucionais/pessoais com vistas ao aprimoramento contínuo dos servidores da SUDECO e a melhoria do desempenho individual e organizacional;

**CONSIDERANDO** o item 12.2 do PDGP que trata, em linhas gerais, dos objetivos e escopo de trabalho do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 7, de 26 de outubro de 2016, que institui as diretrizes de promoção da alimentação adequada e saudável nos ambientes de trabalho, a serem adotadas como referência nas ações de promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho dos órgãos e entidades integrantes do sistema de pessoal civil da administração federal - SIPEC,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho que norteará os Programas de Qualidade de Vida no Trabalho do servidor público federal, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, com o objetivo de priorizar ações que promovam um ambiente de equilíbrio entre vida pessoal e profissional, de bem-estar social e favorável ao cumprimento da missão institucional da organização.

Art. 2º Para os fins desta política, considera-se:

I - Qualidade de Vida no Trabalho - equilíbrio entre vida pessoal e profissional que possibilita um ambiente de trabalho produtivo, de bem-estar social e favorável ao cumprimento da missão institucional da organização;

II - Política de Qualidade de Vida no Trabalho - como os fundamentos normativos, princípios e diretrizes que orientam as práticas de gestão voltadas para a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho; e

III - Programa de Qualidade de Vida - ações concretas em qualidade de vida, que devem ser executadas em consonância com os resultados obtidos no diagnóstico organizacional e com o conteúdo da Política de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 3º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho da qual trata esta Portaria está fundamentada nas seguintes premissas básicas:

I - desenvolvimento: ações que promovam capacitação, oportunidades de crescimento e reconhecimento profissional, assim como a conscientização da importância da informação sobre o processo total do trabalho para o cumprimento da missão institucional;

II - integração: ações que promovam o fortalecimento das relações interpessoais e institucionais visando o equilíbrio entre vida profissional e pessoal dos servidores;

III - condições de trabalho: ações que promovam condições adequadas de trabalho no que se refere a recursos, direitos do servidor, privacidade pessoal, responsabilidade social, jornada de trabalho e tratamento imparcial, contribuindo assim para um ambiente de trabalho produtivo; e

IV - atenção à saúde: ações que promovam um ambiente físico adequado e que incentivem hábitos e atitudes saudáveis com vistas à promoção da saúde integral do servidor e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 4º Fica estabelecido o Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho, composto por representantes das unidades de Recursos Humanos, Assessoria de Comunicação Social, Sustentabilidade e Comissão de Ética, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

§ 1º Caberá ao Recursos Humanos da SUDECO a coordenação do Comitê Gestor, devendo para tanto designar 2 (dois) representantes da CRH, sendo um titular e um suplente, para compor o Comitê descrito no caput deste artigo.

§ 3º A Coordenação de Recursos Humanos poderá solicitar às unidades da SUDECO a indicação de representantes para, a título de colaboração, atuarem na sensibilização, conscientização e mobilização dos servidores, visando a elaboração e implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da SUDECO.

§ 4º A participação dos servidores nas ações do Comitê Gestor é considerada como atividade relevante e não remunerada.

Art. 5º O Comitê Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho possui caráter de assessoramento e tem como atribuições:

I - reforçar a responsabilização da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

II - promover a gestão transparente, participativa e humanizada;

III - acompanhar a elaboração e implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, com base no diagnóstico organizacional, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste;

IV - definir projetos e ações e fazê-los constar no respectivo Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta SUDECO; e

VI - disponibilizar canais de comunicação para divulgação dos resultados alcançados e para a participação dos servidores na Política de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 7º A Política de Qualidade de Vida - PQVT no Trabalho deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico do órgão e buscar a efetividade da missão institucional, o bem-estar no trabalho e

uma gestão transparente, participativa e humanizada, sendo a competência para gerir a PQVT, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, da unidade de Recursos Humanos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 16/04/2019, às 16:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0126454** e o código CRC **6B2B3548**.